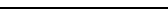


 Hospital Ophir Loyola	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ HOSPITAL OPHIR LOYOLA	
	Central de Abastecimento Farmacêutico - CCAF	
	Termo de Referência (TR)	

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS
PAE nº 2024/2426273

1 – O QUE SERÁ CONTRATADO?						
ITEM						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UNID	QTD - 12 MESES	Valor Unitário Estimado*	Total*
1	Tira vascular de silicone grau medico estreil com dimensões 0,3cm x 40cm.	231980-2	UND	20	R\$ 44,39	R\$ 887,80
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:						R\$ 887,80
**Valor estimado com base no Mapa Comparativo de Preço do DRMA, conforme sequencial 12.						
2 – JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*						
A presente aquisição deste certame foi organizada em ITEM considerando o conceito, a importância do descritivo, características específicas e utilidades apresentadas. Deste modo, a aquisição é devido a necessidade de contribuir para uma melhor organização, avaliação de queixas técnicas e eventos adversos apresentados, estabelecendo um controle mais efetivo frente aos distintos itens, ou seja, garante maior qualidade no gerenciamento dos produtos recebidos pelos contratos.						
3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO						
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Fornecimento de Órtese, prótese e Material Especial – OPME, na classe Tira Vascular de Silicone com indicação para retração, oclusão e identificação segura de vasos durante procedimentos cirúrgicos, bem como, identificar e/ou ocluir delicadamente vasos sanguíneos periféricos (artéria femural, artéria poplítea, artéria tibial, artéria braquial, artéria radial, artéria ulnar e veias omonimas) durante os procedimentos cirúrgicos, permitindo uma retração segura e suave.					
4 – NATUREZA DO BEM						
☒ Comum. ☐ Especial.						
5 – PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM						

5.1- HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. ☒ Não.
5.2- O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Sim. ☐ Não.
5.3- HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. ☐ Não.
5.4- HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não.
6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
6.1- FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, V, da Lei Federal nº14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art.75, II, da Lei Federal nº14.133/21. *Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☒ Dispensa de licitação, com fundamento no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Nº11.871/2023. ☐ Pregão eletrônico SRP.
6.2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
6.3- O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.
6.4- CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	6.4.1 A proposta deve observar o valor unitário e global máximo aceitável conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado: 6.4.1.1 Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado; 6.4.1.2 Indicação do valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e

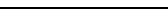
 Hospital Ophir Loyola	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ HOSPITAL OPHIR LOYOLA		
	Central de Abastecimento Farmacêutico - CCAF		
	Termo de Referência (TR)		

	impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência; 6.4.1.3 O fabricante; 6.4.1.4 Procedência do objeto licitado; 6.4.1.5 Marca (material de referência ou similar); 6.4.1.6 A embalagem com o quantitativo do produto ofertado; 6.4.1.7 O número completo do registro expedido pela ANVISA/MS; 6.4.2. A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificações e descrição do objeto, quantidade ofertada, fabricante, marca, país de procedência, número completo do registro do produto expedido pela ANVISA/MS e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto; 6.4.3 A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa; 6.4.4 O licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade, na forma disposta neste Termo de Referência; 6.4.5 Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
6.5- HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim. NOTA: O item deve obedecer ao previsto nos artigos 47 e 48, inciso I e 49, atentando aos incisos II e III, Lcp nº 123/2006. ☐ Não.
7 – REQUISITOS DA CONTRATADA	
7.1- SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim.

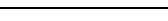
	☐ Não.
7.2- QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS E XIGIDAS	7.2.1 Todos os laboratórios, Empresas e/ ou Distribuidoras que estejam apresentando propostas para o fornecimento dos produtos, estarão obrigados a apresentar os seguintes documentos organizados na seguinte sequenciais: 7.2.1.1 Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; 7.2.1.2 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício; 7.2.1.3 Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia ou Conselho de classe competente; 7.2.1.4 Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação DE FORMA CLARA E PRECISA através de marcador, INDICANDO O ITEM COTADO; 7.2.1.5 No caso do produto conter isenção das Certificações de que tratam as alíneas acima, o licitante deverá fazer prova documental da mesma. 7.2.1.6 As pré-qualificações técnicas de todas as propostas da licitação dos itens em questão serão apreciadas pela Equipe de Análise Técnica da Central de OPME/CCAF, o qual vai considerar a análise documental, registros e notificações do produto no hospital; 7.2.1.7 Caso haja alguma dúvida quanto a documentação apresentada pela empresa licitante, a comissão de licitação poderá realizar diligência, conforme incisos I, II, parágrafos 1º e 2º do art. 64 da Lei 14.133; 7.2.1.8 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no Edital, não será levada em consideração durante o julgamento; 7.2.1.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento; 7.2.2 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto deste Termo de Referência; 7.2.2.1 Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial (ais) da licitante;

 Hospital Ophir Loyola	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ		
	HOSPITAL OPHIR LOYOLA		
	Central de Abastecimento Farmacêutico - CCAF		
Termo de Referência (TR)			

	7.2.2.2 Os produtos deverão apresentar prazo de validade, conforme descrito neste Termo de Referência; 7.2.2.3 As instruções de uso dos produtos devem apresentar-se na língua portuguesa com especificações claras, detalhadas e objetivas; 7.2.2.4 Os produtos fornecidos a cada entrega devem ser preferencialmente de um único lote de fabricação e devem ser acompanhados de relatórios de Controle de Qualidade/ Certificados de Análise e/ou Aprovação do lote.
7.3- HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: - Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. - Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. - De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso). Conforme o Decreto de nº 4.193 de 18 de setembro de 2024, os Critérios de sustentabilidade para licitação de bens e serviços estão presentes no Art. 9º, dentre outros previstos em edital: - I - a utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis; - II - o atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; - III - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a

 Hospital Ophir Loyola	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ HOSPITAL OPHIR LOYOLA		
	Central de Abastecimento Farmacêutico - CCAF		
	Termo de Referência (TR)		

	máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; • IV - não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil - polibromados (PBB's) e éteres difenil - polibromados (PBDE's); • V - maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem. • § 1º O edital poderá indicar as normas técnicas a serem exigidas para a adequação dos bens e serviços aos padrões de sustentabilidade. • § 2º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio indicado no edital. ☐ Não.
7.4- HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: • Risco 1: Subdimensionar quantitativo de materiais necessários à utilização no serviço. • Risco 2: Cotação de preço em descompasso com os valores praticados no mercado. • Risco 3: Vencimento da proposta sem que tenha havido convocação para contatação/ Atraso nos procedimentos da licitação e demora na homologação. • Risco 4: Atraso ou suspensão no processo licitatório face a impugnação. • Risco 5: Inexecução do objeto contratado. • Risco 6: Escassez do produto no mercado ☐ Não.
7.5- AMOSTRA	7.5.1 - A(s) Empresa(s), detentoras do melhor lance, quando convocada pelo HOL, deverão entregar 01 (uma) amostra do item solicitado, dos quais forem classificados de acordo com o exigido no presente termo de referência/Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação via sistema, para ser analisada pela Equipe Técnica. 7.5.2 - A identificação das amostras é de inteira responsabilidade do licitante. 7.5.3 - As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, secções, vincos, sem ônus para o HOL. 7.5.4 - Após o vencimento do prazo de entrega das amostras não serão

 Hospital Ophir Loyola	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ HOSPITAL OPHIR LOYOLA		
	Central de Abastecimento Farmacêutico - CCAF		
	Termo de Referência (TR)		

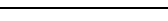
	aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital. 7.5.5 - A amostra apresentada deverá conter: Os dados informativos de acordo com as especificações técnicas, embalada e devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, entregue na Comissão Permanente de Licitação do HOL, a qual funciona na Av. Magalhães Barata, 992, Bairro de São Braz, Belém-PA, CEP 66063-240, no telefone fax: (91) 3265-6639. *Em conformidade com o Art. 3º, §2º, do Decreto 2.939 de 10 de março de 2023, do Governo do Estado, destacam-se as adaptações que se fizerem necessárias neste campo.
--	---

8 – FORMA DE ENTREGA DO BEM

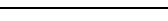
8.1- COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto visando atender o planejamento estratégico do Hospital Ophir Loyola, observando o abaixo explicitado: - Número de parcelas: De acordo com a solicitação de empenho do órgão licitador. - Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis após a data do recebimento da Nota de Empenho.
8.2- LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	8.2.1 Horário de Entrega: 08h às 16h, em dias úteis. 8.2.2 Endereço de entrega: Na Central de Abastecimento de Material Técnico (CAMTEC/HOL), Av. Magalhães Barata, 992, em Belém-PA – HOSPITAL OPHIR LOYOLA. OBS: Após recebimento do empenho, solicitamos que a empresa contratada entre em contato pelos telefones (91) 3265-6607, para confirmar o local da entrega do produto.
8.3- PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	8.3.1 Condição e validade dos materiais entregues: 8.3.1.1 Não inferior a um ano, a contar da data de fabricação, no dia da sua entrega; 8.3.1.2 Material que tenham validade inferior a um ano, comprovadamente, não poderão ser entregues com prazo inferior a 75%, a contar da data de fabricação, no dia da sua entrega; 8.3.1.3 Deverá ser observado as condições de embalagem e temperatura, conforme a especificidade do material técnico licitado.

9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

9.1- PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.
9.2- HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.
9.3- FORMA DE PAGAMENTO	9.3.1- Meio Ordem bancária; 9.3.2- Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará; 9.3.3- Qual o prazo? - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento dos produtos. 9.3.4- Prova de Regularidade fiscal - A regularidade fiscal pode ser provada conforme abaixo: - Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; - Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4- CONDIÇÃO PARA O PAGAMENTO	9.4.1- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato; 9.4.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação; 9.4.3- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante; 9.4.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos

 Hospital Ophir Loyola	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ HOSPITAL OPHIR LOYOLA		
	Central de Abastecimento Farmacêutico - CCAF		
	Termo de Referência (TR)		

	pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante; 9.4.5- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento; 9.4.6- Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; 9.4.7- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere este Termo; 9.4.8- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; 9.4.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF; 9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; 9.4.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. * Em conformidade com o Art. 3º, §2º, do Decreto 2.939 de 10 de março de 2023, do Governo do Estado, destacam-se as adaptações que se fizeram necessárias neste campo.
9.5- QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ Sim, o percentual de garantia definido, é de 5%, conforme dita o Art. 98 da Lei 14.133 de 2021. ☐ Não

 Hospital Ophir Loyola	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ HOSPITAL OPHIR LOYOLA		
	Central de Abastecimento Farmacêutico - CCAF		
	Termo de Referência (TR)		

9.6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9.6.1- Efetuar a entrega dos itens licitados em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, conforme as propostas apresentadas e especificações, no prazo e locais indicados pelo Hospital Ophir Loyola - HOL, em estrita observância das especificações dispostas neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto); 9.6.2- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente aquisição; 9.6.3- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.6.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição; 9.6.5- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; 9.6.6- Assumir todo o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição (ões) tributária (s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 9.6.7- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos; 9.6.8- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto contra avarias; (em caso de equipamentos ou bens duráveis); 9.6.9- Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor; * Em conformidade com o Art. 3º, §2º, do Decreto 2.939 de 10 de março de 2023, do Governo do Estado, destacam-se as adaptações que se fizeram necessárias neste campo.
---	---

 Hospital Ophir Loyola	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ		
	HOSPITAL OPHIR LOYOLA		
	Central de Abastecimento Farmacêutico - CCAF		
Termo de Referência (TR)			

9.7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	9.7.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; 9.7.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 9.7.3- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 9.7.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam as especificações deste Termo de Referência; 9.7.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 9.7.6- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência; 9.7.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. * Em conformidade com o Art. 3º, §2º, do Decreto 2.939 de 10 de março de 2023, do Governo do Estado, destacam-se as adaptações que se fizeram necessárias neste campo.
9.8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Serão aplicáveis, no que couberem, as sanções administrativas descritas na Lei nº 14.133/21, além de outras normas complementares. * Em conformidade com o Art. 3º, §2º, do Decreto 2.939 de 10 de março de 2023, do Governo do Estado, destacam-se as adaptações que se fizeram necessárias neste campo.
10 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
10.1 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	- Funcional Programática: 10.302.1507.8880 - Elemento de Despesa: 339030 - Fonte do Recurso: 01659000061

 Hospital Ophir Loyola	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ		
	HOSPITAL OPHIR LOYOLA		
	Central de Abastecimento Farmacêutico - CCAF		
Termo de Referência (TR)			

11- RESPONSÁVEL PELA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Larissa Lage de Almeida – Farmacêutica Coordenadora da CAF/CAMTEC/OPME e Gracilene Wanzeler Moia – Coordenadora do Centro Cirúrgico – CCIR, designadas Representantes da Administração, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme artigo 117 da lei 14.133/21.

11.2- A presença de fiscalização pela CONTRATANTE não elide, assim como não diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

*** Em conformidade com o Art. 3º, §2º, do Decreto 2.939 de 10 de março de 2023, do Governo do Estado, destacam-se as adaptações que se fizeram necessárias neste campo.**

Belém-PA, 21 de novembro de 2024.

Larissa Lage de Almeida
COORDENADORA FARMACÊUTICO - CAF/CAMTEC/OPME
Hospital Ophir Loyola

Gracilene Wanzeler Moia
COORDENAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO - CCIR
Hospital Ophir Loyola



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2426273

Anexo/Sequencial: 21

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: GRACILENE WANZELER MOIA, **CPF:** ***.349.362-**

Em: 21/11/2024 11:54:41

Aut. Assinatura: 19ea5f94e6d1a9a4afb623424351c6479381b1c3e1d05800dce63cae736cd3f8

Assinado eletronicamente por: MARCELLA FERNANDA MARTINS XIMENES SOARES, **CPF:** ***.352.202-**

Em: 21/11/2024 10:34:41

Aut. Assinatura: 725c469a9975f10948e34b3f1c6862e753d1f3914557fbc1fe73aa69efbffe5

Assinado eletronicamente por: LARISSA LAGE DE ALMEIDA, **CPF:** ***.667.662-**

Em: 21/11/2024 11:32:06

Aut. Assinatura: 30cf97f8bbdb475e8106a4780e0b7078d843a9ccc4828e7b1eee33f5f9cfe572



Identificador de autenticação: 489624f8-ad30-4703-b6a2-e2bc8f1be0a7

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>